

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.315, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.001058/2018-01, decide (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE; e (ii) estabelecer que o ressarcimento decorrente do não atendimento à inflexibilidade contratual do ano de 2017 pela Eletrobras CGTEE ocorra em 6 (seis) parcelas mensais, nas apurações da receita de venda mensal dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs por disponibilidade, procedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos termos do Submódulo 3.5 dos Procedimentos de Comercialização, acrescidos de atualização monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 13.08.2020, seção 1, p. 74, v. 158, n. 155.